



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Infraestrutura E Mobilidade Urbana.
Vinculado ao DFD:	203/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

O Município de Forquilha necessita adquirir lubrificantes automotivos, aditivos para combustível e radiador, graxas e óleo ARLA 32 para garantir a adequada manutenção da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais. Esses insumos são indispensáveis para o bom funcionamento dos motores e sistemas mecânicos, assegurando maior vida útil, eficiência operacional e redução de falhas inesperadas.

A disponibilidade contínua desses produtos evita paralisações na execução de serviços de transporte, obras, saúde, educação e demais atividades do Município. Ressalta-se ainda que o uso do óleo ARLA 32 é obrigatório em veículos dotados de tecnologia SCR, atendendo às normas ambientais vigentes e contribuindo para a redução da emissão de poluentes.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de preservar o patrimônio público, garantir a segurança e a eficiência da frota municipal e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Forquilha.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Atualmente, para a contratação de bens como **lubrificantes automotivos, graxas, óleo ARLA 32 e aditivos para combustível e radiador**, a Administração Pública dispõe de diversas modalidades de licitação, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**. As principais opções incluem:

Pregão: Utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso de insumos para manutenção da frota municipal. O critério de julgamento pode ser o **menor preço por item** ou o **maior desconto sobre tabela oficial**, garantindo ampla competitividade.

Concorrência: Aplicada quando se trata da aquisição de bens e serviços especiais que não se enquadram como comuns. No caso dos insumos de manutenção, não é a modalidade mais adequada, visto que se trata de produtos padronizados e disponíveis em grande escala no mercado.

Sistema de Registro de Preços (SRP): Permite a contratação futura de fornecimentos conforme a necessidade, a partir de preços previamente registrados em ata. Essa sistemática é a mais vantajosa para aquisições frequentes e de natureza contínua, como ocorre com lubrificantes, graxas, ARLA 32 e aditivos.

Dispensa de Licitação: Pode ser utilizada em casos emergenciais ou quando o valor da contratação está dentro do limite legal. Entretanto, para demandas recorrentes e de maior volume, como a do presente caso, a dispensa não se mostra a solução mais adequada.

Credenciamento: Consiste na habilitação de múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos da Administração, permitindo contratações conforme a demanda. Contudo, para o fornecimento de insumos padronizados, o modelo de credenciamento não é o mais eficiente, pois dificulta a padronização de preços e condições.

3. Descrição da solução adotada:

Após a avaliação das modalidades de contratação disponíveis, conclui-se que a alternativa mais vantajosa para atender à demanda do Município de Forquilha é a realização de **Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento de maior desconto sobre a tabela do Sistema Traz Valor.**

Essa escolha assegura:

- **Ampla competitividade**, possibilitando a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais;
- **Transparência e padronização de preços**, com base em tabela oficial reconhecida no mercado;
- **Economicidade**, pela obtenção de descontos e pela redução de custos administrativos com várias cotações pontuais;
- **Previsibilidade orçamentária**, permitindo o planejamento das despesas;
- **Fornecimento contínuo e sob demanda**, garantindo a regularidade do abastecimento de lubrificantes, graxas, óleo ARLA 32 e aditivos para combustível e radiador durante toda a vigência da ata.

Dessa forma, o modelo adotado atende plenamente às necessidades operacionais da frota municipal, assegurando **eficiência, segurança jurídica e economicidade** para a Administração Pública

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

A CONTRATADA deverá atender, no fornecimento dos produtos, às seguintes condições mínimas:

Qualidade e Conformidade dos Produtos

- Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas de fábrica, com identificação legível do fabricante, número do lote e prazo de validade.
- O prazo de validade mínimo deverá ser de **12 (doze) meses** a contar da data da entrega.
- Os produtos ofertados deverão estar em **conformidade com as normas técnicas aplicáveis** e com as recomendações dos fabricantes de veículos e máquinas, sendo **vedado o fornecimento de produtos reconicionados, adulterados ou que não atendam às especificações originais.**
- Os produtos fornecidos deverão **atender integralmente às normas técnicas ambientais e de segurança vigentes**, inclusive legislação referente a produtos químicos, armazenamento e manuseio seguro.
- Os óleos lubrificantes deverão atender às classificações **API, SAE** ou equivalentes, de acordo com a necessidade da frota municipal.
- As graxas deverão apresentar estabilidade mecânica, resistência à oxidação, propriedades anticorrosivas e compatibilidade com os componentes da frota.
- O óleo **ARLA 32** deverá estar em conformidade com as normas da **ABNT**, regulamentações da **ANP** e exigências do **PROCONVE**, possuindo certificações que atestem sua qualidade e adequação ao uso em veículos equipados com tecnologia **SCR**.
- Os aditivos para combustível deverão conter especificações que garantam a limpeza do sistema de injeção, redução da formação de resíduos e prevenção de corrosão.
- Os aditivos para radiador deverão assegurar a proteção contra corrosão, cavitação e

incrustações, além de garantir o correto desempenho térmico do sistema de arrefecimento.

Plataforma Traz Valor

- A licitante vencedora deverá possuir acesso ao Sistema **Traz Valor**, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa o pagamento e a manutenção da referida plataforma.
- Os produtos relacionados a lubrificantes, graxas, aditivos e ARLA 32 deverão estar devidamente cadastrados e parametrizados no Sistema Traz Valor, servindo este como base de consulta e validação dos valores praticados.
- Caso algum produto não esteja contemplado no Sistema Traz Valor, sua inclusão e fornecimento somente poderão ser autorizados após análise e aprovação do gestor/fiscal da ata ou do secretário da pasta responsável.
- Nesses casos, para definição de valores serão observados, de forma sequencial e subsidiária:
 - a) tabelas de preços oficiais fornecidas por fabricantes ou distribuidores, quando disponíveis;
 - b) valores de mercado regional, obtidos por meio de pesquisa de preços ou orçamentos atualizados.
- Caso os preços praticados na Ata, calculados com base no Sistema Traz Valor, apresentem-se superiores aos valores de mercado, a Administração poderá:
 - a) convocar a contratada para negociação visando adequação aos preços de mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar a contratada do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação;
 - c) não havendo êxito, adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a proposta mais vantajosa ao Município.
- Em nenhuma hipótese será admitida a aplicação de percentual de desconto inferior ao apresentado pela proponente vencedora.

Entrega e Logística

- O fornecimento será realizado sob demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- O prazo máximo para entrega será de **até 07 (sete) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado pela Administração, com responsabilidade integral da CONTRATADA pelo transporte, carga e descarga, sem custos adicionais.
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados de **nota fiscal eletrônica** e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Documentação e Regularidade Fiscal

- A CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, apresentando comprovação junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e CNDT.
- Deverá apresentar, quando solicitado, **atestados de capacidade técnica** emitidos

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos similares.

Gestão Ambiental e Segurança

- Todos os produtos deverão ser acompanhados de **Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ)** e ficha técnica, contendo informações sobre composição, manuseio, armazenamento e riscos associados.
- As embalagens deverão possuir rotulagem conforme legislação vigente, garantindo rastreabilidade e identificação adequada.
- A CONTRATADA deverá observar práticas de gestão ambiental, assegurando que os produtos fornecidos estejam de acordo com a legislação ambiental aplicável, especialmente no caso do ARLA 32, que contribui para a redução da emissão de poluentes.

Penalidades e Responsabilidades

- Produtos entregues em desconformidade com as especificações, fora do prazo ou com irregularidades de rotulagem e validade serão recusados, cabendo à CONTRATADA providenciar a **substituição imediata**, sem ônus para a Administração.
- A CONTRATADA deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, sendo responsável por quaisquer danos ou perdas até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no contrato firmado.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa quantitativa apresentada foi elaborada com base no histórico de consumo e nas necessidades operacionais verificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, considerando o uso contínuo e indispensável de lubrificantes automotivos, graxas, óleo ARLA 32 e aditivos para combustível e radiador, utilizados na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas pesadas.

Foram analisados registros de consumo anteriores, planilhas de controle de abastecimento e manutenção, bem como as demandas médias apresentadas pelos setores de transporte, obras e serviços urbanos, que operam diariamente com equipamentos motorizados e veículos de grande porte.

A projeção apresentada visa atender às necessidades estimadas para o período de vigência da licitação, assegurando o pleno funcionamento das atividades essenciais de transporte, terraplanagem, pavimentação e demais serviços públicos.

Ressalta-se que os quantitativos indicados poderão não ser integralmente utilizados, uma vez que a efetiva demanda dependerá de fatores como o cronograma de manutenção preventiva, a frequência de uso da frota, eventuais substituições de equipamentos, variações climáticas e disponibilidade orçamentária do Município.

6. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da presente contratação tem como referência o montante obtido na última licitação realizada pelo Município para aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, óleo ARLA 32, aditivos e demais insumos correlatos, referente ao **Pregão Eletrônico nº 52/2024**, cujo valor contratado foi de **R\$ 482.446,50** (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Esse valor é adotado como parâmetro preliminar para fins de planejamento e formalização da demanda, servindo como base para a definição da estimativa orçamentária necessária à execução da futura contratação, conforme orienta a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Esclarecemos que nossa análise aponta para o parcelamento do objeto por ITEM.

O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto demonstra-se vantajoso para o Município, uma vez que a divisão individualizada dos itens se apresenta técnica e economicamente viável, atendendo ao entendimento consolidado pela Súmula 247 do TCU, que dispõe:

“É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.”

A pesquisa de preços evidencia que, no mercado de lubrificantes e insumos correlatos, os fornecedores praticam valores distintos para cada item de forma individualizada, não havendo vantagem econômica na vinculação obrigatória de vários itens a um único fornecedor. Ao contrário, a contratação por item permite que a Administração obtenha o menor preço em cada unidade solicitada, resultante da soma das quantidades estimadas multiplicadas pelos valores específicos de cada produto.

Essa modalidade assegura maior competitividade, pois possibilita a participação de fornecedores especializados em determinados itens, ampliando a concorrência e reduzindo o risco de restrição injustificada de participação. Ademais, a análise mercadológica demonstra a existência de diversos fornecedores aptos a atender cada item separadamente, garantindo condições comerciais mais vantajosas para o Município.

Dessa forma, a adoção do parcelamento por item revela-se a estratégia mais adequada, assegurando economicidade, competitividade e eficiência na contratação, sem comprometer a economia de escala, preservando o interesse público e observando a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Interdependentes: Não se aplica. Correlatas: Não se aplica.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Com a presente licitação, o Município de Forquilha pretende assegurar o fornecimento contínuo e regular de óleos lubrificantes, graxas e óleo ARLA 32, essenciais para a adequada manutenção da frota municipal.

Os resultados esperados são:

- **Disponibilidade permanente de insumos** para garantir a operação ininterrupta dos veículos, máquinas e equipamentos do Município;
- **Aumento da eficiência operacional**, evitando paralisações por falta de produtos indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva;
- **Preservação e valorização do patrimônio público**, assegurando maior vida útil e melhor desempenho da frota municipal;
- **Atendimento às normas ambientais**, especialmente quanto ao uso do óleo ARLA 32 em veículos com sistema SCR, contribuindo para a redução da emissão de poluentes;
- **Padronização e controle de custos**, com base na tabela do Sistema Traz Valor, assegurando maior transparência e economicidade;
- **Melhor gestão de recursos públicos**, por meio da contratação centralizada e sob demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a licitação pretende garantir que a frota municipal esteja sempre em condições adequadas de uso, atendendo com eficiência e qualidade às demandas da população de Forquilha.

11. Providências a serem adotadas:

Após a finalização do termo de referência, encaminhar a presente demanda para autorização e, em seguida, para o processo licitatório

12. Possíveis impactos ambientais:

A utilização de óleos lubrificantes, graxas e óleo ARLA 32 na manutenção da frota municipal pode gerar impactos ambientais relevantes caso não sejam observados os procedimentos corretos de armazenamento e manuseio. O descarte inadequado de lubrificantes e graxas pode ocasionar a contaminação do solo e de corpos hídricos, além de prejudicar o tratamento de efluentes. Um único litro de óleo lubrificante descartado de forma irregular é capaz de contaminar até um milhão de litros de água potável.

Adicionalmente, a queima indevida de óleos usados libera substâncias tóxicas, como metais pesados e hidrocarbonetos, que contribuem para a poluição atmosférica e podem causar sérios danos à saúde humana. Também é importante considerar o risco ocupacional, uma vez que o contato direto com lubrificantes e graxas pode provocar irritações na pele e nos olhos.

Por outro lado, o óleo ARLA 32, quando utilizado corretamente em veículos equipados com tecnologia SCR, atua como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), contribuindo para a diminuição da poluição atmosférica. Contudo, seu armazenamento e transporte inadequados podem gerar riscos de contaminação, ainda que em menor escala, devido à sua natureza química.

Assim, a Administração Municipal, que já possui sistema de destinação adequada dos resíduos oleosos e embalagens por meio de empresas licenciadas, manterá o acompanhamento e controle ambiental, assegurando que a utilização dos insumos contratados atenda não apenas às necessidades operacionais, mas também às normas ambientais vigentes e à proteção da saúde pública.

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

O modo de disputa descrito no artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 será adotado, com a combinação de suas modalidades, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A aplicação dessa combinação segue as diretrizes estabelecidas na referida Instrução Normativa, garantindo a maior eficiência e competitividade no processo licitatório.

Sem intervalo;

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
---	--

Forquilha/SC, 24/11/2025.

Clezio Sehnem
Chefe Da Divisão De Oficina

Itamar Horr
Coordenador De Manutenção/7080774

Claudio Eyang
Secretário De Infraestrutura E Mobilidade Urbana